



## JUSTIÇA ELEITORAL

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Administração - Aquisição - Bens de Consumo - 0013430-52.2021.6.21.8000

Termo de Referência - TR - doc. SEI n. 0908961.

## 1 OBJETO

### 1.1 Descrição

Assinatura da ferramenta Basecamp no plano Business com subscrição mínima de 12 meses.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

### 2.1 Motivação

A Coordenadoria de Sistemas Corporativos (COSIS) e a STI de uma maneira geral possuem uma característica de trabalho orientada a projetos, uma vez que a maior parte dos esforços estão concentrados em atividades de planejamento e execução de projetos de natureza técnica, tais como: desenvolvimento de software, implantação de sistemas e infraestrutura de TIC.

Em razão da pandemia de COVID-19, os servidores da equipe da Coordenadoria de Sistemas Corporativos (COSIS) passaram a trabalhar remotamente nas suas residências. Essa nova realidade impôs à equipe uma série de desafios já que, antes, no trabalho presencial, era possível tratar pessoalmente com a equipe sobre as tarefas a serem trabalhadas, tornando fácil a verificação das atividades de cada servidor.

Para realizar a gestão eficiente de uma grande quantidade de projetos, considerando uma equipe de servidores dispersa geograficamente em prédios distintos, como é o caso do TRE-RS, é fundamental a utilização de ferramentas especializadas de modo a possibilitar um melhor planejamento, controle, comunicação, priorização e execução dos projetos e demandas.

Diante do exposto, apresenta-se a necessidade de aquisição de uma ferramenta online de gestão de projetos e demandas, de forma ágil e prática, para apoiar a organização do trabalho e a comunicação dos servidores da Coordenadoria de Sistemas Corporativos, podendo ser ampliado o uso para outras unidades da STI e do TRE-RS, conforme necessidade e conveniência.

### 2.2 Objetivos a serem alcançados por meio da contratação

**2.2.1.** Melhoria no controle e no gerenciamento dos projetos e demandas, em todos os níveis: técnico, operacional e estratégico.

**2.2.2.** Redução dos problemas de comunicação interna na equipe e aumento da transparência na gestão dos projetos.

**2.2.3.** Ganho de produtividade e redução de esforços na gestão da metodologia de desenvolvimento ágil de sistemas definida pela STI/COSIS.

**2.2.4.** Melhoria na gestão do conhecimento institucional, através da criação de uma base de conhecimento centralizada relativa aos projetos e demandas.

**2.2.5.** Redução de riscos no tocante a aspectos de gerenciamento de demandas, tais como: controle de prazos, priorização, comunicação e controle.

**2.2.6.** Identificação das tarefas designadas a cada servidor de maneira fácil

## **2.3 Benefícios diretos e indiretos alcançados por meio da contratação**

**2.3.1.** Maior produtividade, agilidade e qualidade no atendimento às demandas.

**2.3.2.** Diminuir o tempo de atendimento das demandas.

## **2.4 Alinhamento entre a contratação e o planejamento existente**

A aquisição da ferramenta está alinhada aos objetivos, metas e ações do planejamento do TRE e STI:

### **2.4.1. Planejamento estratégico institucional**

**2.4.1.1.** Otimizar a gestão de pessoas;

**2.4.1.2.** Fortalecer o engajamento de pessoas;

**2.4.1.3.** Promover a infraestrutura de TIC e soluções corporativas.

### **2.4.2. Planejamento estratégico de TI (PETI)**

**2.4.2.1.** Garantir o cumprimento do PDTIC

### **2.4.3. Plano Diretor de TI (PDTI)**

**2.4.3.1.** Aumentar a disponibilidade da infraestrutura de TI.

### **2.4.4. Plano de Contratações 2022**

**2.4.4.1.** Solução: 13773 Software Basecamp

## **2.5 Referência aos estudos preliminares**

Para a presente contratação foram elaborados os estudos preliminares, com as etapas de Análise da Viabilidade da Contratação, doc. SEI n. 0908960 do processo SEI 0013430-52.2021.6.21.8000. Os estudos foram elaborados de acordo com a IN 39/2014, da Presidência do TRE-RS.

## **2.6 Relação entre a demanda prevista e quantidade de bens a serem contratados**

A aquisição de 1 (uma) licença mensal com subscrição por 12 meses, atende a demanda da área demandante.

## **2.7 Análise do mercado de Tecnologia da Informação e justificativa da escolha da solução**

A ferramenta Basecamp já está sendo utilizada no Tribunal e vem atendendo de forma satisfatória as necessidades da área demandante

Foram analisados outros produtos no mercado para gerenciamento de projetos e tarefas tais como Trello, Jira e Asana.

Porém o software Basecamp consegue reunir na mesma ferramenta as seguintes funcionalidades:

- Definição da Equipe (membros);
- Criação de Listas de Tarefas/Demandas;
- Atribuição de responsável(is) pelas tarefas;
- Chat individual e em grupos (mensagens instantâneas);
- Quadro de mensagens;
- Agenda por projeto e por servidor (membro);
- Avisos e Notificações por eventos;
- Repositório de arquivos;

- Verificação das tarefas designadas a cada pessoa
- Serviço de integração (API) com sistemas externos a ferramenta.

Foi considerado o custo estimado de adquirir mais de uma ferramenta para obter todas essas funcionalidades. O software Basecamp torna-se mais acessível devido ao seu custo ser para quantidade ilimitada de usuários em oposição aos seus concorrentes onde o valor pago é por usuário.

A separação em diversas ferramentas torna o uso mais difícil e deixa a informação dispersa.

A ferramenta Basecamp conseguir reunir as funcionalidades citadas acima num único local de maneira organizada.

## **2.8 Natureza do objeto**

O objeto pretendido é de natureza comum no âmbito do mercado de tecnologia da informação.

## **2.9 Parcelamento do objeto**

Objeto único sem possibilidade de parcelamento.

## **2.10 Seleção do Fornecedor**

A proposta que apresentar o menor valor total e que atender a todas exigências deste Termo de Referência será considerada como a mais vantajosa.

## **2.11 Impacto ambiental**

Não há impacto ambiental a considerar.

# **3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

## **3.1 Detalhamento do objeto**

Uma assinatura da ferramenta Basecamp no Plano Business com subscrição por 12 meses a contar de 21 de junho de 2022.

# **4 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

## **4.1 Ferramenta de Gerenciamento de Projetos e Tarefas Basecamp**

- 4.1.1.** Disponibilidade de acesso simultâneo via páginas web na Internet e aplicativo móvel disponível para as plataformas Android e IOS.
- 4.1.2.** Acesso aos recursos da aplicação 24 horas por dia, 7 dias por semana, em qualquer plataforma disponível.
- 4.1.3.** Utilização do mesmo usuário e senha para acesso a todas as plataformas disponíveis.
- 4.1.4.** Sincronização dos conteúdos do usuário em todas as plataformas em uso simultâneo.
- 4.1.5.** Notificações de novas publicações direcionadas ao usuário em qualquer uma das plataformas em uso simultâneo.
- 4.1.6.** Possibilidade de cadastro ilimitado de projetos
- 4.1.7.** Possibilidade de cadastro ilimitado e gestão desses usuários
- 4.1.8.** Possibilidade de armazenamento global de até 500GB.
- 4.1.9.** Serviço de integração (API) com sistemas externos a ferramenta.

- 4.1.10. Possibilidade de criação de uma tarefa contendo os atributos mínimos de nome, descrição data de criação, data de execução e arquivos anexos, além da atribuição a um ou mais usuários responsáveis.
- 4.1.11. Possibilidade de marcação de uma tarefa com os status finalizada e arquivada.
- 4.1.12. Possibilidade de agrupamento de tarefas em grupos ou listas de tarefas, contendo a identificação das tarefas já finalizadas e ordenamento conforme prioridade.
- 4.1.13. Possibilidade de cópia e movimentação de tarefas entre grupos ou listas.
- 4.1.14. Possibilidade de envio de mensagens, imagens ou arquivos para um ou mais usuários.
- 4.1.15. Possibilidade de marcação de eventos contendo os atributos mínimos de nome, data ou intervalo de datas, horário e participantes.
- 4.1.16. Possibilidade de visualização de eventos na forma de um calendário.
- 4.1.17. Possibilidade de criação de vínculo do calendário de eventos de um usuário ao Google Calendar e Microsoft Outlook.
- 4.1.18. Possibilidade de inserção, edição e exclusão de comentários sobre um evento.
- 4.1.19. Possibilidade de armazenamento e versionamento de arquivos com classificação mínima por nome, data e tamanho.
- 4.1.20. Possibilidade de inserção, edição e exclusão de comentários sobre um arquivo.
- 4.1.21. Possibilidade de inserção, edição e exclusão de comentários sobre uma tarefa.
- 4.1.22. Possibilidade de marcação de um usuário nas mensagens do chat ou comentários.
- 4.1.23. Possibilidade de criação de questões ou check-ins com periodicidade definida e atribuição para um ou mais usuários.
- 4.1.24. Possibilidade de criação de projetos compostos por, no mínimo, grupos ou listas de tarefas, envio de mensagens, calendário de evento e gerenciamento de arquivos.
- 4.1.25. Possibilidade de visualização da atividade geral de um projeto.
- 4.1.26. Possibilidade de pesquisa por termos com, no mínimo, filtro por projeto ou usuário.

## **5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1 Prazos e condições**

- 5.1.1. O acesso à ferramenta deverá estar disponível a partir de 21 de junho de 2022 ou no prazo de 10 (dez) dias, a contar do aceite da Nota de Empenho, se a contratação for efetivada após 13 de junho de 2022;
- 5.1.2. A entrega eletrônica deverá ser encaminhada para o e-mail: [secot@tre-rs.jus.br](mailto:secot@tre-rs.jus.br).
- 5.1.3. Constatada a ocorrência de divergência na especificação do produto disponibilizado, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a substituição em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação da ocorrência por parte da CONTRATANTE.

### **5.2 Obrigações do Contratante**

- 5.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.2.2. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.2.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre inconsistências detectadas no produto, para que seja substituído;

**5.2.4.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

### **5.3 Obrigações da Contratada**

**5.3.1.** Fornecer o objeto no prazo e condições constantes neste Termo de Referência.

**5.3.2.** Informar a contratante, pelos mecanismos formais de comunicação, sobre o lançamento de upgrades e ou novas versões do software.

**5.3.3.** Garantir a confidencialidade das informações alimentadas na ferramenta gerencial, sendo proibido o uso ou divulgação em parte ou todo, sem anuência e autorização expressa do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul.

## **6 MODELO PARA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **6.1 Papéis a serem desempenhados**

**6.1.1.** Gestor:

**6.1.1.1.** Manter a comunicação com a empresa quando houver necessidade.

**6.1.2.** Fiscal:

**6.1.2.1.** Comunicar o Gestor em caso de alguma irregularidade na prestação de serviço pela Contratada.

### **6.2 Mecanismos formais de comunicação**

A comunicação entre as partes se dará por escrito, por meio de e-mail endereçados aos gestores do contrato, designados pelas partes.

### **6.3 Metodologia de avaliação da qualidade do objeto**

O objeto será avaliado apenas quanto ao atendimento dos requisitos exigidos na especificação técnica.

### **6.4 Forma de recebimento**

**6.4.1.** O recebimento do objeto será feito em duas etapas, conforme abaixo:

**6.4.1.1.** Provisoriamente quando do recebimento da licença e do documento fiscal;

**6.4.1.2.** Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, após recebimento de usuário e senha de acesso e verificação das especificações em conformidade com o exigido neste termo de referência e com o constante da proposta de preços da empresa vencedora.

### **6.5 Condições para pagamento**

**6.5.1.** Atestado o recebimento definitivo para a assinatura da ferramenta Basecamp, o pagamento será por intermédio de ordem bancária.

**6.5.2** O documento fiscal deverá estar de acordo com as descrições contidas na nota de empenho.

**6.5.3.** Caberá à CONTRATADA informar, no documento fiscal ou em documento apartado, o número da conta-corrente, da agência e do estabelecimento bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento.

**6.5.4.** O prazo para o pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

**6.5.4.1.** Caso o valor ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, o prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias úteis.

**6.5.5.** Os pagamentos estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando a CONTRATADA incumbida de fazer as comprovações necessárias

na hipótese de não retenção.

## 6.6 Penalidades

**6.6.1.** A inobservância injustificada dos prazos acordados sujeitará o fornecedor à multa moratória diária, a ser aplicada sobre o valor da contratação, nos percentuais discriminados a seguir, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e aplicação das demais sanções previstas na Lei n. 8.666 de 1993:

**6.6.1.1.** 0,25%, do 1º ao 15º dia de atraso; e

**6.6.1.2.** 0,75%, do 16º ao 30º dia de atraso.

**6.6.2.** Na hipótese de a contratação perder a utilidade em decorrência do atraso na prestação das obrigações assumidas, será aplicada multa compensatória de 20% do valor da contratação, por inexecução total.

**6.6.3.** No caso de inexecução parcial das obrigações, o percentual previsto no item anterior incidirá sobre o valor das unidades não entregues.

<b>Equipe de Planejamento da Contratação</b>
<b><i>Sandro Duarte da Silva</i></b> Integrante demandante
<b><i>Rodrigo Cantini</i></b> Integrante técnico
<b><i>Luis Jose Thewes</i></b> Integrante administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Bueno Cantini, Chefe de Seção Substituto**, em 22/03/2022, às 19:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Jose Thewes, Coordenador**, em 23/03/2022, às 14:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Duarte da Silva, Chefe de Seção**, em 24/03/2022, às 15:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0908961** e o código CRC **407FFC1D**.